



Regime de Transição



ISTEC | INSTITUTO SUPERIOR
DE TECNOLOGIAS
AVANÇADAS DE LISBOA



Regime de Transição

Artigo 1º

Objeto

Este regime de transição tem como finalidade regular o período e a forma de transição entre a Licenciatura em Informática e a Licenciatura em Engenharia Informática e entre a Licenciatura em Engenharia Multimédia e a Licenciatura em Engenharia Multimédia, objeto de reestruturação.

Artigo 2º

Princípio Geral

1. No ano letivo 2021/2022, os candidatos a frequência do 1º Ano nos cursos de 1º Ciclo, ingressam na Licenciatura em Engenharia Informática e na Licenciatura em Engenharia Multimédia, objeto de reestruturação.
2. Excetuando os alunos do 3º Ano da Licenciatura em Informática e do 3º Ano da Licenciatura em Engenharia Multimédia, todos os restantes, frequentarão os novos planos de estudos.

Artigo 3º

Alunos do 2º Ano da Licenciatura em Informática

1. Os alunos do 2º Ano da Licenciatura em Informática irão frequentar o novo plano de estudos da Licenciatura em Engenharia Informática.
2. Para beneficiarem do preceituado no número anterior, os alunos deverão:
 - a. Dispor de condições que lhes permitam inscrever-se no 2º Ano;
 - b. Ter concluído ou vir a concluir todas as unidades curriculares do 1º Ano da Licenciatura em Informática;
 - c. Obter aprovação na unidade curricular de História da Ciência e das Técnicas. Esta unidade curricular será frequentada no 2º Semestre do ano letivo 2021/2022 e será gratuita.

Artigo 4º

Alunos do 2º Ano da Licenciatura em Engenharia Multimédia

1. Os alunos do 2º Ano da Licenciatura em Engenharia Multimédia irão frequentar o novo plano de estudos da Licenciatura em Engenharia Multimédia, objeto de reestruturação.
2. Para beneficiarem do preceituado no número anterior, os alunos deverão:
 - a. Dispor de condições que lhes permitam inscrever-se no 2º Ano;
 - b. Ter concluído ou vir a concluir todas as unidades curriculares do 1º Ano da Licenciatura em Engenharia Multimédia;
 - c. Obter aprovação na unidade curricular de História da Ciência e das Técnicas. Esta unidade curricular será frequentada no 2º Semestre do ano letivo 2021/2022 e será gratuita.

Artigo 5º

Alunos do 3º Ano da Licenciatura em Informática

1. Tendo em conta que já frequentaram cerca de dois terços do respetivo plano de estudos, e com o objetivo de garantir coerência programática e de competências no que diz respeito ao curso a obter, estes alunos irão frequentar o 3º Ano já previsto no plano de estudos da Licenciatura em Informática.
2. Os alunos que concluíam a Licenciatura em Informática e pretendam obter a Licenciatura em Engenharia Informática, devem: obter aprovação nas seguintes unidades curriculares que integram o plano de estudos da Licenciatura em Engenharia Informática: Ciência de Dados, Engenharia de Software, Inteligência Artificial, Gamificação, Cibersegurança e Computação em Nuvem.
3. Considera-se importante que os alunos obtenham os conhecimentos e as competências proporcionados pelas unidades curriculares referidas no art.º 5º, n.º2. Nesse sentido, a Direção do ITA- Instituto de Tecnologias Avançadas para a Formação, deliberou, desagravar em cinquenta por cento o preço de cada nova unidade curricular, que venha a ser frequentada por alunos já licenciados em informática.

Artigo 6º

Alunos do 3º Ano da Licenciatura em Engenharia Multimédia

1. Tendo em conta que já frequentaram cerca de dois terços do respetivo plano de estudos, e com o objetivo de garantir coerência programática e de competências no que diz respeito ao curso a obter, estes alunos irão frequentar o 3º Ano já previsto no plano de estudos da Licenciatura em Engenharia Multimédia.
2. Os alunos que concluíam a Licenciatura em Engenharia Multimédia e pretendam obter a Licenciatura em Engenharia Multimédia, objeto de reestruturação, devem: obter aprovação nas seguintes unidades curriculares que integram o plano de estudos da Licenciatura em Engenharia Multimédia, objeto de reestruturação: Design Gráfico, Laboratório de Fotografia, Computação Gráfica, Criatividade e Ergonomia em Multimédia, Jogos e Realidade Virtual e Computação em Nuvem.
3. Considera-se importante que os alunos obtenham os conhecimentos e as competências proporcionados pelas unidades curriculares referidas no art.º 6º, n.º2. Nesse sentido, a Direção do ITA - Instituto de Tecnologias Avançadas para a Formação, deliberou, desagravar em cinquenta por cento o preço de cada nova unidade curricular, que venha a ser frequentada por alunos já licenciados em engenharia multimédia.

Artigo 7º

Duração do Período de Transição

1. O horizonte temporal do período de transição e de três anos letivos, do ano letivo 2021/2022 inclusive, ao ano letivo 2023/2024, inclusive.
2. Findo o período referido no art.º 7º, n.º 1, as regras previstas neste regulamento perdem a sua eficácia e apenas existirão os planos de estudos da Licenciatura em Engenharia Informática e da Licenciatura em Engenharia Multimédia, objeto de reestruturação.

Artigo 8º

Lacunas e Omissões

As lacunas e omissões serão resolvidas por despacho do Diretor do ISTEC, consultado o Conselho Técnico-Científico.

Artigo 9º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia a seguir ao da sua publicação no sítio do ISTEC (www.istec.pt) e nos demais locais habituais.

Aprovado em reunião do Conselho Técnico-Científico no dia 29 de julho de 2021.
(Presidente do Conselho Técnico-Científico: Pedro Ramos dos Santos Brandão)

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico no dia 30 de julho de 2021.
(Presidente do Conselho Pedagógico: Sandra Pereira Gama)

Homologado pelo Diretor do ISTEC no dia 3 de agosto de 2021
(O Diretor do ISTEC: José António da Silva Carriço)